

**PROJETO DE LEI 01-00183/2013 do Vereador Paulo Fiorilo (PT)**

“Institui o “Cartão de Estacionamento para Idoso” para toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (anos), residentes no município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, condutores ou passageiros, tem direito a estacionar seu veículo em vagas específicas e demarcadas do estacionamento rotativo destinadas aos idosos.

Art. 2º. O Executivo disciplinará o cadastramento dos interessados e a emissão de credencial específica, pela rede mundial de computadores, nas praças de atendimento das subprefeituras e outros locais que julgar pertinente, com o objetivo de garantir o acesso à credencial de forma rápida e desburocratizada.

Art. 3º. Quando o atendimento for realizado nas subprefeituras, o cartão será entregue ao cidadão no mesmo dia da solicitação.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação/

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ... Às Comissões competentes.”